LEI ORDINÁRIA N.º 1.971
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza a criação do Projeto "Andradas Amiga das Águas" e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Projeto "Andradas Amiga das Águas", por ato do Poder Executivo, que visa à implantação de ações para a melhoria da qualidade e quantidade das águas no município de Andradas, em observância a discricionariedade do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a prestar apoio financeiro aos proprietários rurais habilitados que aderirem ao Projeto "Andradas Amiga das Águas", através da execução de ações para o cumprimento das metas estabelecidas.

Parágrafo único. O apoio financeiro aos proprietários rurais dependerá de disponibilidade orçamentária para sua efetiva implantação, iniciando-se com a introdução de todas as ações propostas.

Art. 3º As características das propriedades, as ações e as metas serão definidas mediante critérios técnicos e legais com objetivo de incentivar a adoção de práticas conservacionista de solo, aumento da cobertura vegetal e implantação do saneamento ambiental nas propriedades rurais do município.

Art. 4º O projeto será implantado seguindo os critérios que venham a ser definidos pela Seção de Incentivo à Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 5º O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente de Andradas – CODEMA deverá analisar e deliberar sobre a proposta técnica elaborada para implantação do projeto nas propriedades rurais para obtenção do apoio financeiro.

Art. 6º Fica o município autorizado a firmar convênio com entidades governamentais e da sociedade civil, nacionais e internacionais, com a finalidade de apoio técnico e financeiro ao Projeto "Andradas Amiga das Águas".

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta lei, mediante decreto.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e três dias do mês de novembro de 2020.

Rodrigo Aparecido Lopes
Prefeito Municipal